Proc. Administrativo 6- 3.299/2026

De: Matheus M. - SUMA-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2026 às 13:40:56

Setores envolvidos:

GP, SUMA, SADM, SUMA-SP, SADM-ETP

ETP - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA COMUNIDADE RURAL DE MATAS DO CAVERNOSO

Prezados, peço desculpas por ter enviado o arquivo errado. Solicito que desconsiderem o anexo anterior. Retifico o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme solicitado, realizando o ajuste no item 9 da estimativa da quantidade.

_**Matheus Santos Mendes**
Engenheiro Civil

Anexos:
ETP_CENTRO_DE_CONVIVENCIA_DA_COMUNIDADE_RURAL_DE_MATAS_DO_CAVERNOSO.pdf

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.299/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma eventual obra e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Secretaria Requisitante:

Órgão Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Liciele Albanio
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Charles Eloi Echer

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Candói possui diversas comunidades rurais nas quais os centros comunitários desempenham papel fundamental na promoção da integração social, cultural e comunitária da população. Esses espaços são utilizados para a realização de reuniões, eventos religiosos, festividades, cursos, ações promovidas pelo Poder Público e demais atividades de interesse coletivo, constituindo-se como importantes locais de convivência, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização das tradições locais.

Nesse contexto, a presente contratação tem por objeto a construção de um novo Centro de Convivência na Comunidade Rural de Matas do Cavernoso, com a finalidade de ampliar e modernizar a infraestrutura destinada à realização de eventos comunitários, atividades culturais, reuniões, confraternizações e demais ações de interesse coletivo da população local.

Atualmente, a comunidade dispõe de um pavilhão que não atende mais de forma satisfatória às necessidades dos usuários, em razão do aumento da participação da população nos eventos promovidos e das limitações de sua infraestrutura. Os espaços destinados ao preparo e à distribuição de alimentos, ao atendimento do público e às atividades de apoio mostram-se insuficientes, assim como os sanitários existentes, cuja quantidade e capacidade já não atendem adequadamente ao público participante dos eventos comunitários. Essa realidade compromete o conforto, a funcionalidade, a acessibilidade, a segurança e a qualidade das atividades desenvolvidas no local.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

Diante desse cenário, torna-se necessária a construção de um novo Centro de Convivência, dotado de ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades comunitárias, proporcionando melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto aos moradores. A nova estrutura permitirá a realização de eventos, reuniões, cursos, confraternizações e demais ações de interesse coletivo em um ambiente moderno, funcional e compatível com a demanda da comunidade, promovendo maior eficiência na utilização do espaço público e melhores condições de atendimento à população.

Dessa forma, o novo Centro de Convivência da Comunidade de Matas do Cavernoso não se caracteriza apenas como uma obra de infraestrutura, mas como um investimento estratégico voltado ao fortalecimento da comunidade rural, à promoção da integração social, à valorização das tradições locais e ao incentivo ao desenvolvimento das atividades comunitárias no Município de Candói.

Assim, a contratação da obra mostra-se necessária para suprir a demanda identificada, proporcionando à Comunidade de Matas do Cavernoso uma infraestrutura moderna, funcional e adequada às necessidades atuais e futuras. A intervenção contribuirá para o fortalecimento do convívio social, para a ampliação das ações comunitárias, culturais, esportivas e institucionais, além de garantir maior conforto, segurança, acessibilidade e qualidade na utilização de um espaço público destinado ao atendimento da população rural, consolidando-se como um importante investimento para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à demanda da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso quanto à disponibilização de infraestrutura adequada para realização de eventos comunitários, reuniões, atividades culturais, confraternizações e demais ações de interesse coletivo.

As soluções avaliadas foram:

- Locação de edificação existente;
- Reforma da edificação existente;
- Construção de nova edificação.

Locação de edificação existente

A locação de imóvel poderia representar uma solução imediata para atendimento da demanda. Contudo, após análise da realidade da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso, verificou-se que não existem edificações disponíveis que apresentem dimensões, condições estruturais e características compatíveis com as necessidades do Município.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

Além da inexistência de imóveis aptos, eventual locação acarretaria custos contínuos com aluguel e limitaria a realização de adequações permanentes em patrimônio pertencente a terceiros, tornando a alternativa incompatível com o interesse público.

Dessa forma, a locação de edificação existente foi considerada tecnicamente inviável.

Reforma da edificação existente

Também foi analisada a possibilidade de reforma e ampliação do atual centro comunitário.

Entretanto, verificou-se que a estrutura existente não atende mais às necessidades da comunidade, apresentando limitações quanto à capacidade de atendimento, aos espaços destinados ao preparo e distribuição de alimentos, às áreas de apoio e à quantidade de sanitários disponíveis para utilização durante os eventos comunitários.

A realização de reforma exigiria intervenções estruturais significativas, sem que fosse possível eliminar todas as limitações da edificação existente, resultando em investimento elevado para obtenção de uma estrutura que ainda permaneceria condicionada às características do prédio atual.

Assim, concluiu-se que a reforma da edificação existente não constitui solução técnica nem economicamente vantajosa.

Construção de nova edificação

A construção de um novo Centro de Convivência apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Comunidade de Matas do Cavernoso.

A nova edificação permitirá a implantação de ambientes dimensionados conforme a demanda da comunidade, oferecendo melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade, além de proporcionar espaços apropriados para realização de eventos, preparo de alimentos, atendimento ao público e demais atividades desenvolvidas pela comunidade.

Além disso, a construção de nova estrutura representa maior durabilidade, melhor aproveitamento dos espaços, redução de custos futuros com manutenção e valorização do patrimônio público municipal, atendendo plenamente ao interesse público.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas estudadas, conclui-se que:

- Não existem imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades da comunidade;
- A reforma da edificação existente não se mostra técnica nem economicamente viável, em razão das limitações estruturais e funcionais do prédio atual;
- A construção de um novo Centro de Convivência constitui a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento do interesse público.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

Dessa forma, conclui-se que a construção de nova edificação é a solução que melhor atende às necessidades da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso, proporcionando infraestrutura adequada para o fortalecimento das atividades comunitárias, da integração social e do desenvolvimento das comunidades rurais do Município de Candói.

Buscando identificar as soluções adotadas por outros entes públicos para demandas semelhantes, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios de municípios que promoveram a construção de centros comunitários, salões de eventos e edificações destinadas ao atendimento de comunidades.

Verificou-se que a solução adotada de forma predominante consiste na construção de nova edificação, executada por empresa especializada em obras de engenharia, mediante processo licitatório, demonstrando tratar-se da alternativa tecnicamente mais adequada para atender às necessidades de infraestrutura comunitária.

Quadro 01. Análise de contratações similares:

ENTE PÚBLICO	UF	TIPO DE PROCESSO
Prefeitura Municipal de Campinas	SP	Concorrência N.º 90010/2026
Prefeitura Municipal de Florianópolis	SC	Concorrência N.º 90149/2026
Prefeitura Municipal de Uchoa	SP	Concorrência N.º 002/2026

Considerando as contratações acima, não se observaram diferenças significativas quanto ao objeto contratado, sendo predominante a execução de nova edificação por empresa especializada em engenharia, solução compatível com a necessidade identificada pelo Município de Candói.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Após a pesquisa de mercado, pode-se afirmar que o objeto deste estudo, não pode ser gerenciado de maneira própria, em regime de autogestão, ou ainda, como uma execução direta e sim, como uma forma de execução indireta. Cada uma destas modalidades (as principais dentre as diversas existente) apresentam características de demandas e custos específicos, onde no regime de autogestão teríamos os requisitos como: Coordenação do serviço de produção e separação; Quadro de pessoal em quantidade suficiente e devidamente qualificada; Atenção ao cumprimento de obrigações legais; além de outras especificações próprias do serviço sob responsabilidade exclusiva da contratante e no regime de execução indireta, ficariam a cargo da contratada.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

Levando em consideração os aspectos legais, técnicos e econômicos, a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente aponta o serviço pela EXECUÇÃO INDIRETA, como a recomendação para a execução do objeto estudado, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Candói não detém os meios necessários à concretização do objeto e que esta é economicamente viável tendo em vista a possibilidade de mensuração do serviço e de negociação durante toda a fase executória.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, após definição de execução indireta, poderão ser adotados nas contratações de obras e serviços de engenharia os seguintes regimes de execução: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi-integrada; ou VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Entende-se que a melhor solução para esta contratação é através de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a execução das unidades se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

5. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PASTA TÉCNICA

À vista das opções apresentadas como soluções técnicas para os problemas apontados a Construção de uma Edificação Nova destinada à implantação do Centro de Convivência na Comunidade Rural de Matas do Cavernoso do Município de Candói/PR, deverá possuir uma pasta técnica deve contendo todos os projetos necessários (projetos básicos e complementares), bem como planilha orçamentária, cronograma de obra, memorial descritivo, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), entre outros conforme a Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Conforme o art. 46º no parágrafo 1º é vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, a menos que comprovado e demonstrado a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

É de extrema importância que estes sejam elaborados por profissionais habilitados na área, conforme as definições constantes no art. 6°, XII e XXI, da Lei n. 14.133, de 2021, podendo estes serem profissionais da própria administração municipal ou contratados através de licitação,

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

desde que cumpridas as formalidades legais e providenciada a Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) referente aos projetos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a construção do novo Centro de Convivência da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso tem por finalidade atender às necessidades sociais, comunitárias e funcionais da população local, proporcionando infraestrutura adequada para a realização de eventos comunitários, atividades culturais, reuniões, confraternizações, capacitações e demais ações de interesse coletivo.

A edificação será implantada em área situada na Comunidade Rural de Matas do Cavernoso, objeto de Termo de Concessão de Uso em favor do Município de Candói, apresentando condições adequadas para a implantação da obra, conforme estabelecido no projeto arquitetônico e nos demais projetos complementares.

A nova edificação deverá ser projetada de forma a proporcionar ambientes amplos, seguros e funcionais, contemplando espaços destinados à realização de eventos comunitários, cozinha, áreas de apoio ao preparo e distribuição de alimentos, guichês de atendimento, salas de apoio, churrasqueiras, sanitários em quantidade compatível com a demanda da comunidade e demais dependências necessárias ao adequado funcionamento do Centro de Convivência.

O projeto deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis às edificações públicas, observando critérios de segurança, funcionalidade, conforto, durabilidade e facilidade de manutenção, garantindo infraestrutura compatível com as necessidades atuais e futuras da comunidade.

Também deverão ser observados os requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 10.098/2000, no Decreto nº 5.296/2004 e na ABNT NBR 9050:2020, assegurando o acesso e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A edificação deverá incorporar soluções construtivas que favoreçam a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, priorizando materiais de qualidade, sistemas construtivos duráveis, iluminação natural, ventilação adequada e iluminação artificial com tecnologia de baixo consumo energético, observando, sempre que aplicável, as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas técnicas pertinentes.

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, promovendo a adequada gestão dos resíduos da construção civil, o controle de desperdícios de materiais, a utilização racional de recursos naturais e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

Quanto à segurança da execução, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, garantindo condições seguras de trabalho, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e adoção das medidas preventivas necessárias durante toda a execução dos serviços.

A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal, respeitando os prazos estabelecidos contratualmente e garantindo o cumprimento das especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório. Durante sua execução, a fiscalização municipal realizará acompanhamento permanente, podendo solicitar relatórios, registros fotográficos e demais documentos necessários para verificação da qualidade e da evolução dos serviços.

Conforme dispõe o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a empresa contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de cinco anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

Antes do início da execução, deverão ser obtidas todas as aprovações, licenças, alvarás e autorizações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, observando-se a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Esses requisitos visam assegurar que o novo Centro de Convivência seja executado com elevados padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade, atendendo plenamente às necessidades da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O prazo para a execução da obra será de 10 meses, com cronograma físico-financeiro detalhado que será monitorado durante toda a obra. A empresa contratada deverá garantir que a obra seja entregue no prazo estipulado, sem comprometer a qualidade e a segurança, conforme os termos previstos na Lei Nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à fiscalização e ao cumprimento das condições contratuais. Durante o processo de construção, serão exigidos relatórios periódicos de progresso, com acompanhamento contínuo da administração pública para garantir a execução conforme os projetos e as especificações.

Por fim, de acordo com o Código Civil, Lei Nº 10.406/2002, a contratada deverá apresentar uma garantia mínima de 5 anos para a edificação, cobrindo quaisquer defeitos de construção ou falhas de execução. O projeto deverá ainda ser aprovado por todos os órgãos competentes, com a obtenção das licenças necessárias, como o alvará de construção e as licenças ambientais, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

Esses requisitos garantem que o novo Centro de Convivência da Comunidade de Matas do Cavernoso será uma edificação moderna, eficiente, segura e acessível, que atenderá de maneira adequada às necessidades da população local, garantindo estrutura adequada para funcionamento regular da atividade agroindustrial, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e que possua registro no CREA/CAU.

O licitante deverá apresentar um responsável técnico que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, com registro no seu órgão de classe competente.

Deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico e da empresa que comprove sua experiência em obra em compatibilidade com a obra a ser contratada.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra necessária em compatibilidade com a natureza da obra.

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas e regulamentadoras da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a construção do novo Centro de Convivência da Comunidade de Matas do Cavernoso tem como objetivo atender de forma eficiente às necessidades operacionais da administração pública, ao mesmo tempo em que promove a funcionalidade, segurança e sustentabilidade da edificação. O projeto deverá incluir soluções sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como o uso racional de energia e recursos, respeitando a legislação ambiental vigente.

A execução será baseada em projetos técnicos e memoriais descritivos previamente aprovados, com fiscalização por profissionais habilitados e emissão de ARTs correspondentes. A contratação observará todos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à eficiência na aplicação dos recursos públicos, transparência nos processos administrativos e entrega de infraestrutura segura e funcional à comunidade.

Para a devida prestação do objeto deste estudo, compõem os procedimentos para a sua execução:

- O fornecimento de todo o material de construção, mão de obra e equipamentos

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

necessários, conforme condições, quantidades e exigências técnicas previstas em lei ficarão a encargo da contratada.

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem a expressa autorização da fiscalização municipal.
- Em casos de autorização de subcontratação de serviços, os quais poderão ser apenas parciais em relação ao conjunto da obra, este não devendo exceder 30%.
- Os serviços deverão estar executados exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital, bem como na pasta técnica.
- Os serviços deverão estar exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital, bem como na pasta técnica.
 - Os serviços de engenharia a serem contratados são:
- Execução de infra e superestrutura em concreto armado moldado in loco;
- Estrutura de cobertura (tesouras e terças) metálicas com cobertura em telhas de fibrocimento;
- Fechamento em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos, bem como chapisco, emboço, aplicação de massa acrilica e latex, pintura lisa;
- Instalação de revestimentos cerâmicos nos pisos e paredes das áreas molhadas e especificas;
- Revestimento do forro com material PVC, incluso estrutura de fixação;
- Instalação de louças e metais, bem como as instalações hidrossanitárias;
- Instalações elétricas prediais, bem como aterramento;
- Instalação de placas, luminárias e extintores para sistema de prevenção de incêndio;
- Construção de Central de GLP externa;
- Paisagismo: plantio de grama em placas.

8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

8.1. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Segundo a atual Lei Federal de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, no Art. 6º, incisos XII e XXI, tem-se a definição de obra e serviço de engenharia com referência a dimensão da alteração que esta proporcionará, nos seguintes termos:

- **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

alteração substancial das características originais de bem imóvel, ou seja, há alteração do espaço físico, modifica-se o ambiente, cria-se um novo espaço.

- **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual (laudos, projetos, etc.) ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem.

Ainda conforme o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União já destacava a ideia de novidade para distinguir obra de serviço de engenharia, consignando que *obra* é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. Já o *serviço de engenharia* é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente.

Desta forma, o objeto deste termo caracteriza-se como OBRA, visto que, será a construção de uma edificação onde o espaço físico será alterado, sendo de larga escala as intervenções que irão ocorrer.

8.2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM OU ESPECIAL

Uma vez que a atividade seja classificada como *obra ou serviço de engenharia*, cabe à equipe técnica perquirir se esse serviço é comum ou especial, que assim são definidos no art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei n. 14.133, de 2021:

- **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Ou seja, as *Obras Comuns de Engenharia* são as obras corriqueiras; representam a maioria. Seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados naquela região e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis.

Por sua vez, as *Obras Especiais de Engenharia* é aquela que cuja parcela de experiência exigida nos atestados de capacidade técnica refiram-se a obras, sistemas ou subsistemas

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

construtivos heterogêneos, complexos, cujos métodos construtivos, equipamentos e/ou materiais tenham sido realizados com maior raridade e/ou que imponham desafios executivos incomuns para sua conclusão, suficientes a perfazer um menor número de empresas aptas a demonstrar experiência na sua feitura ou a demandar-lhes a medição específica de habilidade/intelectualidade para a seleção da futura contratada.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considerando as definições acima descritas, o referido objeto classifica-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, visto que os serviços necessários são realizáveis pela grande maioria das empresas prestadoras de serviços, não é algo raro de ser executado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento da quantidade de área a ser construída e coberta, bem como os demais serviços necessários a obra, serão realizados pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Setor de Projetos e Topografia (SP), da Prefeitura Municipal de Candói, atualmente localizada na Avenida Padre Ponciano Mendes Araújo, N. º 198 no Bairro Votorões, tais serviços devem ser realizados através de um Levantamento Topográfico com GPS e Georreferenciamento Orth Mosaico.

ITEM	QUANTIDADE
Execução de obra de Engenharia destinada a Construção de Edificação para o Centro de Convivência da Comunidade de Matas do Cavernoso	947,90 m²

Considerando que no Município de Candói, nos últimos anos, não houve demanda para a presente necessidade, as quantidades a serem levadas em consideração, serão uma estimativa das quantidades de materiais e equipamentos encontra-se na Projeto Básico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de uma obra de engenharia, será realizado o levantamento de mercado utilizando-se como referência para elaboração das planilhas orçamentárias os Catálogos da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e/ou a Tabela do Departamento de Estrada e Rodagem do Paraná (DER-PR), os quais suprem a

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas – TCU”.

O valor estimado para a execução uma futura e eventual obra no local acima citado é de R$ 1.336.832,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais.), utilizados como referência para estimativa os Custos Unitários Básicos de Construção do Estado do Paraná (CUB-PR).

Inicialmente tal obra deverá ser executada com recurso financeiro próprios do Município de Candói, mas como citado anteriormente, poderá ser realizada a tentativa de captação de recursos financeiros no Governo do Estado com Deputados da base que se solidarizam com a causa.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há na Prefeitura de Candói contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência pois contempla a execução de serviços e obras como um todo.

13. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia acima citados, caberá ao município realizar alguns serviços de movimentação de terra no local onde será implantada a edificação, tais como a limpeza da camada vegetal (rasteira) e a terraplenagem do local, realizando os cortes e aterros necessários.

No que se refere ao mobiliário e aos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade, estes não fazem parte do escopo da presente contratação, sendo de responsabilidade da entidade beneficiária do projeto ou da Secretaria responsável pela futura operação da edificação, que deverá providenciar a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos, utensílios e mobiliários necessários para o pleno funcionamento das atividades previstas no local.

Caso já exista associação ou entidade organizada responsável pela operação da nova edificação, deverá ser formalizado junto ao Município um Termo de Cessão de Uso do imóvel, no

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

qual serão estabelecidas as responsabilidades de utilização, conservação e manutenção da edificação, bem como as condições para o uso do espaço público pela entidade beneficiária.

Dessa forma, essas são as principais providências e serviços preliminares a serem executados ou providenciados pela Prefeitura Municipal de Candói, visando garantir as condições adequadas para a implantação e posterior funcionamento da edificação.

14. ANALISE DE RISCO

Conforme a Lei Federal Nº 14.133/2021 o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos, que consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos. Assim, foram apontados alguns dos Riscos encontrados para a execução da referida obra.

14.1. PLANEJAMENTO DEFICIENTE

CAUSA

1. Falta ou alteração (substituição) na indicação dos integrantes para a equipe de planejamento da contratação.
2. Excessiva quantidade de atribuições paralelas ao planejamento para os servidores que compõem a equipe de planejamento.
3. Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos.

IMPACTO

1. Atraso no Planejamento de Contratação.
2. Possibilidade de a contratação não conter todos os dados nos aspectos administrativos e/ou técnicos.
3. Não atendimento do cronograma da contratação devido à escassez de tempo para preparação da fase interna da contratação.
4. Não conclusão do processo em tempo hábil, acarretando o atraso nas fases subsequentes.
5. Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.

AÇÕES PREVENTIVAS

1. Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

2. Conscientização dos responsáveis da importância da pronta indicação da equipe de planejamento, tão logo haja o Documento de Formalização da Demanda.

3. Melhor distribuição de tarefas aos integrantes da equipe de planejamento.

4. Verificações periódicas do cronograma do processo de contratação.

5. Dar condições à equipe de planejamento de realizar as reuniões de planejamento nos dias e horários previstos.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

1. Acelerar as demais fases da contratação.

2. Reexame dos documentos preparatórios da contratação.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do ETP.

14.2. TERMO DE REFERENCIA DEFICIENTE OU INCONSISTENTE

CAUSA

1. Falta de conhecimento de legislação específica.

2. Falta de conhecimento técnico do objeto a ser contratado para especificar de forma adequada.

3. Pouco tempo para a confecção do Termo de Referência.

4. Excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do TR.

5. Falta de capacitação para elaboração do TR.

IMPACTO

1. Especificação com inconsistências técnicas.

2. Elaboração do TR com ausência de itens relevantes por norma.

AÇÕES PREVENTIVAS

1. Recrutamento de servidores com conhecimento do assunto para a confecção sob o aspecto técnico do TR.

2. Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema, para capacitar a equipe responsável pela elaboração do TR.

3. Pesquisa em contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.

4. Revisão dos documentos do TR pelas áreas e servidores que participarão do processo de contratação e da execução do objeto do TR.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

1. Reexame de documento durante o planejamento da contratação.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

2. Criar métodos e rotinas que permitam intensificar a fiscalização contratual a fim de reduzir a possibilidade de inadimplência.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do ETP.

14.3. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE NÃO ATENDA A NECESSIDADE ORIGINÁRIA

CAUSA

Definição de requisitos da contratação insuficientes.

IMPACTO

1. Elevação do preço contratado.
2. Desperdício de recursos públicos.
3. Demora na resolução da necessidade originária.

AÇÕES PREVENTIVAS

1. Iniciar elaboração dos Projetos e da Pasta Técnica somente após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.
2. Revisar artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos de contratação.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

1. Elaborar quadro identificando as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados.
2. Verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do ETP.

14.4. ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE QUANTIDADES

CAUSA

1. Estimativas reduzidas ou exageradas das necessidades da organização.
2. Ausência de memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.

IMPACTO

1. Desperdício de materiais e de recursos financeiros.
2. Celebração de aditivos e/ou glossas contratuais.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

3. Novas contratações e processos licitatórios

4. Utilização de orçamento inferior/superior ao previsto

AÇÕES PREVENTIVAS

1. Levantamento exaustivo das necessidades, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações.

2. Definir método para estimar as quantidades necessárias.

3. Documentar aplicação de determinado método no processo de contratação.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

1. Fiscal do contrato e/ou Fiscal de Obras armazenar dados da execução contratual para facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.

2. Rejeição de processo de contratação sem métodos de estimativa objetivamente definido.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do Orçamento.

14.5. ESTIMATIVAS INADEQUADAS DE PREÇOS (NO CASO DE COTAÇÕES)

CAUSA

1. Coleta insuficiente de preços;

2. Falta de método para realizar a estimativa;

3. Fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais;

4. Utilização de especificações técnicas não padronizadas.

IMPACTO

1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação.

2. Dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.

3 Inexecução parcial do contrato.

AÇÕES PREVENTIVAS

1. Utilizar-se de Tabelas de Referencia Nacionais, tais como SINAPI, DER, SICRO, entre outras, para elaborar os orçamentos, sempre com base na referência mais atualizada.

2. Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço.

3. Ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificar os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos.

4. Utilizar diversos preços na elaboração de cada estimativa.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

Consultar especificações técnicas, valores adjudicados em licitações de órgãos púbicos e/ou fontes especializadas no objeto a ser contratado, para averiguar o custo benefício de se manter o preço ou não.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do Orçamento.

14.6. AQUISIÇÃO PARCIAL DA SOLUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

CAUSA

1. Não planejar a contratação da solução como um todo.
2. Não ter recurso financeiro suficiente disponível para execução de toda a demanda.

IMPACTO

1. Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.
2. Atender apenas parte da necessidade, necessitando de futuras intervenções no mesmo local.

AÇÕES PREVENTIVAS

1. Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.
2. Verificar os recursos financeiros necessários para a execução total da solução.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

Realizar novas e/ou futuras contratações

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Finanças

14.7. NÃO USAR O MÉTODO DE PARCELAMENTO ADEQUADO

CAUSA

1. Não parcelar o que deve ser parcelado.
2. Usar o método de parcelamento do objeto inadequado.
3. Parcelar solução cujo parcelamento é inviável.

IMPACTO

1. Diminuição da competição nas licitações por não permitir que as empresas especializadas participem da licitação.
2. Aumento dos valores contratados.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

3. Não integração das partes da solução.

4. Não atendimento da necessidade que originou a contratação.

5. Necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.

6. Licitação com poucos fornecedores.

AÇÕES PREVENTIVAS

1. Avaliar previamente se a solução é divisível ou não.

2. Avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

1. Realizar novo processo de licitação.

2. Ajustar as expectativas, planejando uma contratação viável, para produzir resultados realistas nos termos da área requisitante.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do Orçamento.

14.8. EXPECTATIVA DE RESULTADOS NÃO REALISTAS

CAUSA

1. Definição de resultados subjetivos.

2. Definição de resultados não realistas.

3. Definição de cronograma de execução de obra incompatível.

IMPACTO

1. A dificuldade na análise custo-benefício.

2. Escolha da solução que não é vantajosa para a Administração.

3. Contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização.

4. Não atendimento da necessidade que gerou a contratação.

5. Frustração do beneficiário e de outros interessados.

6. Atraso no cronograma de execução da obra e celebração de aditivos de prazos.

AÇÕES PREVENTIVAS

1. Beneficiária deve declarar formalmente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva.

2. Adotar resultados mensuráveis e exequíveis.

3. Avaliar a possibilidade de a contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

4. Declarar a inviabilidade de contratação caso haja a impossibilidade de produzir resultados pretendidos no todo ou em parte.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

1. Aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução, para verificar a viabilidade ou não de manter a contratação

2. Realizar novo processo para contratação dos resultados pretendidos.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do Cronograma.

14.9. ANALISE DE RISCOS DEFICIENTE

CAUSA

1. Desconsiderar riscos relevantes.

2. Classificar erroneamente o risco.

3. Ausência de conhecimento da equipe sobre análise de riscos.

4. Falta de tempo suficiente para o levantamento de todos os riscos existentes.

IMPACTO

Impacto causado pelos riscos relevantes desconsiderados na análise.

AÇÕES PREVENTIVAS

Identificar riscos aprendidos em contratações passadas.

2. Revisar os artefatos do planejamento.

3. Capacitar as equipes responsáveis por elaboração de mapa de riscos.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

1. Verificar a consistência da análise de riscos, considerando lições aprendidas em outras contratações

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do ETP.

14.10. NÃO CONSIDERAR TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

CAUSA

Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação.

IMPACTO

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

1. Não haver fornecedores para a solução escolhida

2. Fornecedor não será capaz de entregar a solução contratada.

3. Solução contratada não produzirá resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.

AÇÕES PREVENTIVAS

Elaborar lista de verificação para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

Realizar planejamento de nova licitação.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração do ETP.

14.11. LICITAÇÃO DESERTA

CAUSA

Especificação fora das práticas usuais de mercado.

IMPACTO

Impossibilidade de contratação.

AÇÕES PREVENTIVAS

Manter as especificações do objeto dentro das práticas usuais de mercado.

AÇÕES DE CONTINGÊNIA

1. Revisão das especificações.

2. Revisão dos preços unitários considerados.

3. Possibilidade de realização de consulta pública.

FASE DO LEVANTAMENTO DE RISCO

Planejamento.

SECRETARIA E/OU SETOR RESPONSÁVEL

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Projetos, pela elaboração da Pasta Técnica.

15. REFERENCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A solicitação ora pretendida NÃO consta no Plano Anual de Contratações Públicas (PAC), conforme o Decreto Nº 312/2023 de 22 de maio de 2023; conforme o Art. 3º deste é possível que este plano seja revisado por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Desta forma o estudo será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os principais resultados esperados com a construção do novo Centro de Convivência da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso destaca-se a disponibilização de uma infraestrutura pública moderna, segura, acessível e compatível com as necessidades atuais da comunidade, proporcionando melhores condições para a realização de eventos comunitários, reuniões, atividades culturais, esportivas, recreativas e demais ações de interesse coletivo.

Atualmente, a estrutura existente apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento, à organização dos ambientes destinados ao preparo e distribuição de alimentos, às áreas de apoio e à quantidade de sanitários disponíveis, dificultando a realização de eventos de maior porte e comprometendo o conforto e a funcionalidade do espaço utilizado pela comunidade.

Com a implantação da nova edificação, espera-se ampliar a capacidade de atendimento à população, oferecendo ambientes adequadamente dimensionados para o desenvolvimento das atividades comunitárias, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e organização, além de proporcionar maior eficiência na utilização do patrimônio público.

A nova estrutura exercerá papel estratégico no fortalecimento da integração social da Comunidade de Matas do Cavernoso, incentivando a realização de eventos tradicionais, cursos, reuniões, atividades promovidas pelo Poder Público e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento social, cultural e comunitário, contribuindo para a valorização da comunidade rural e para a melhoria da qualidade de vida de seus moradores.

Além dos benefícios sociais, a construção do Centro de Convivência proporcionará maior durabilidade da infraestrutura pública, redução da necessidade de intervenções corretivas, melhoria das condições de atendimento à população e valorização do patrimônio público municipal, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a oferta de um espaço compatível com as demandas atuais e futuras da comunidade.

Dessa forma, considerando os benefícios sociais, estruturais e institucionais decorrentes da implantação do novo Centro de Convivência, a Prefeitura Municipal de Candói manifesta-se favorável à execução da obra, por entender que a contratação atende ao interesse público, promove o fortalecimento das comunidades rurais e contribui para o desenvolvimento social do Município.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da proposta mais vantajosa para a execução da obra de engenharia destinada à construção do novo Centro de Convivência da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento social previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A construção do novo Centro de Convivência da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso foi planejada observando os princípios da sustentabilidade, da utilização racional dos recursos naturais e da minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra e da utilização da edificação. Por se tratar de obra destinada ao atendimento comunitário, os impactos ambientais previstos são considerados de baixa magnitude e passíveis de controle mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras.

Durante a fase de execução da obra, os principais impactos ambientais estarão relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão temporária de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, movimentação de veículos e consumo de água e energia elétrica. Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá promover o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, realizando a segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente correta dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

Também deverão ser adotadas medidas para o controle da emissão de poeira, organização e limpeza do canteiro de obras, utilização racional dos materiais de construção, prevenção de desperdícios e proteção do solo, evitando a disposição inadequada de resíduos e a contaminação do meio ambiente durante a execução dos serviços.

A nova edificação deverá incorporar soluções construtivas que favoreçam a eficiência energética e o uso racional dos recursos naturais, priorizando o aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, a utilização de luminárias com tecnologia LED, equipamentos hidrossanitários economizadores de água e materiais construtivos que apresentem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais ao longo da vida útil da edificação.

Durante a fase de utilização do Centro de Convivência, os impactos ambientais estarão relacionados principalmente ao consumo de água e energia elétrica e à geração de resíduos sólidos provenientes da realização de eventos e demais atividades comunitárias. Para minimizar esses impactos, será incentivada a correta segregação dos resíduos recicláveis e orgânicos, sua destinação ambientalmente adequada e a conscientização dos usuários quanto ao uso responsável das instalações e dos recursos disponíveis.

A implantação da edificação ocorrerá em área previamente destinada pelo Município para essa finalidade, não sendo prevista supressão significativa de vegetação nativa nem intervenção em áreas ambientalmente protegidas. Caso necessário, todas as autorizações e licenciamentos exigidos pelos órgãos competentes serão previamente obtidos, observando a legislação ambiental aplicável.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

Como medida complementar de responsabilidade socioambiental, poderão ser implantadas áreas ajardinadas e realizado o plantio de espécies arbóreas adequadas ao ambiente, contribuindo para o conforto térmico, melhoria do paisagismo, aumento da permeabilidade do solo e valorização do espaço público destinado à comunidade.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da construção e utilização do novo Centro de Convivência são reduzidos e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras propostas, permitindo que a obra seja executada de forma ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação vigente, promovendo o desenvolvimento da infraestrutura comunitária aliado à preservação do meio ambiente.

18. ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

A construção do novo Centro de Convivência da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso está alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável constituem um conjunto de metas globais voltadas à promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma integrada, buscando melhorar a qualidade de vida da população, reduzir desigualdades e promover o uso responsável dos recursos públicos e naturais.

Nesse contexto, a implantação do Centro de Convivência contribui diretamente para diversos objetivos da Agenda 2030, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento da infraestrutura pública, ao desenvolvimento das comunidades rurais, à promoção da inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população.

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar



Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

A construção do novo Centro de Convivência proporcionará à comunidade um ambiente seguro, acessível e adequado para a realização de atividades comunitárias, culturais, esportivas, recreativas e educativas, favorecendo a convivência social, o lazer e o bem-estar da população.

Além disso, a nova estrutura contará com melhores condições de higiene, conforto e acessibilidade, contribuindo para a realização de eventos em ambiente apropriado e promovendo melhores condições de utilização do espaço público.

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura



A implantação do Centro de Convivência está alinhada ao ODS 9 por promover a ampliação e modernização da infraestrutura pública destinada ao atendimento da população rural.

A nova edificação será concebida de acordo com as normas técnicas vigentes, proporcionando maior durabilidade, segurança, acessibilidade, eficiência construtiva e melhores condições de utilização, fortalecendo a infraestrutura comunitária do Município de Candói e ampliando a capacidade de atendimento às demandas da comunidade de Matas do Cavernoso.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis



A construção do Centro de Convivência contribui diretamente para tornar as comunidades mais inclusivas, resilientes e sustentáveis, por meio da oferta de um espaço público adequado para reuniões, cursos, eventos culturais, confraternizações e demais atividades de interesse coletivo.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

O empreendimento fortalece a integração entre os moradores, preserva as tradições locais e amplia as oportunidades de participação comunitária, contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade rural e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a nova infraestrutura permitirá que as atividades atualmente desenvolvidas em condições limitadas passem a ocorrer em ambiente compatível com a demanda existente, garantindo maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes



O novo Centro de Convivência também contribui para o fortalecimento das instituições locais e da participação social, ao disponibilizar um espaço adequado para reuniões comunitárias, ações promovidas pelo Poder Público, capacitações, assembleias e demais atividades voltadas ao interesse coletivo.

A existência de uma infraestrutura pública adequada favorece o diálogo entre a Administração Municipal e a comunidade, incentiva a participação popular e fortalece a organização social das comunidades rurais.

Dessa forma, a construção do novo Centro de Convivência da Comunidade Rural de Matas do Cavernoso representa um investimento alinhado aos princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo melhorias na infraestrutura pública, fortalecimento da integração comunitária, ampliação da acessibilidade e valorização das comunidades rurais do Município de Candói.

O empreendimento contribuirá para a oferta de um espaço público moderno, seguro e funcional, capaz de atender às necessidades atuais e futuras da população, consolidando-se como importante instrumento de desenvolvimento social, fortalecimento da cidadania e melhoria da qualidade de vida, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contração da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para a revisão do pedido.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar (ETP) e atesto sua conformidade às disposições legais.

Candói, 12 de agosto de 2026.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS SANTOS MENDES, CHARLES ELOI ECHER e LICIELE ALBANIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16 e informe o código 0E01-B414-CB30-BC16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E01-B414-CB30-BC16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS SANTOS MENDES (CPF 078.XXX.XXX-05) em 12/08/2026 13:41:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHARLES ELOI ECHER (CPF 068.XXX.XXX-60) em 12/08/2026 14:21:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LICIELE ALBANIO (CPF 051.XXX.XXX-02) em 13/08/2026 08:14:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/0E01-B414-CB30-BC16